

DESPACHO

**SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA NAS FALTAS E IMPEDIMENTOS –
VICE-PRESIDENTE**


Considerando que:

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação, o presidente da Câmara designa, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

*Designo, ao abrigo da lei mencionada, o senhor vereador **António Manuel Gomes Severino**, como vice-presidente, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.*

Gavião, 21 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Gavião



(José Fernando da Silva Pio)